IATI ANUAL MULTIVIAGEM

Cobertura de Cancelamento

COBERTURA DE CANCELAMENTO

Esta cobertura de cancelamento é opcional e, se desejada, deve ser incluída no momento da contratação deste seguro.

A cobertura de cancelamento tem por objetivo reembolsar as despesas de cancelamento de viagem geradas a cargo do SEGURADO e a ele facturadas pela aplicação das condições gerais de venda da Agência ou de algum dos fornecedores da viagem, desde que cancele a viagem antes do dia de início da mesma por qualquer uma das causas detalhadas abaixo, ocorridas após a contratação do seguro, e isso o impeça de viajar nas datas contratadas.

Para que a garantia de anulação seja coberta, é um requisito indispensável que essa apólice seja contratada **no momento da contratação da viagem coberta por este seguro, ou no máximo durante os 7 dias seguintes à confirmação da reserva**.

PACK COVID

Na cobertura de **Despesas de cancelamento de viagem, a COVID-19 terá a condição de doença grave** tal como definido nesta apólice, não se aplicando, consequentemente, a **exclusão indicada na letra e) das Exclusões específicas da garantia de despesas de cancelamento de viagem.**

Também serão garantidas as causas seguintes:

23) Devido a **efeitos secundários** sofridos pelo Segurado **resultantes da vacina contra o coronavírus**, autorizada pela OMS, e que, a critério da equipa médica da seguradora, impossibilitam o início da viagem na data prevista.

24) Devido a **quarentena médica da COVID-19** e por prescrição médica. Será necessário apresentar os resultados de um teste PCR oficial, bem como um certificado médico que confirme o isolamento do Segurado.

Excluem-se os eventos, doenças e enfermidades crónicas ou pré-existentes, bem como as suas consequências sofridas pelo Segurado antes da entrada em vigor da apólice ou, se for o caso, sofridas antes da última extensão do seguro.

Do mesmo modo, excluem-se os eventos ou circunstâncias que, a priori, estariam cobertos pelo seguro, mas que ocorreram antes da entrada em vigor da apólice ou da última extensão da mesma.

A Seguradora garante o pagamento dos valores faturados pelos fornecedores de viagens, **até um máximo de 2.000€ (MUNDO), 1.200€ (EUROPA) e 600€ (PORTUGAL)**, e na reserva das exclusões que se mencionam nestas Condições Gerais, o reembolso das despesas por cancelamento de viagem que ocorram a cargo do Segurado e que lhe sejam faturadas por aplicação das condições gerais de venda da Agência, ou de qualquer dos fornecedores da viagem, sempre que o mesmo as anule antes do seu início e por uma das causas seguintes sobrevindas após a subscrição e validade do seguro:

1. Devido ao falecimento ou à hospitalização, no mínimo de uma noite, doença grave ou acidente corporal grave de:

- Segurado, ou de algum de seus familiares, segundo estabelecido na definição das Condições Gerais da apólice.
- O substituto profissional do Segurado.
- Da pessoa responsável, durante a viagem do Segurado, pela custódia de menores, maiores ou pessoas com deficiência que estiveram a cargo do Segurado.

Em relação ao Segurado, entende-se por Doença Grave uma alteração da saúde que implique hospitalização ou necessidade de recolher à cama, **dentro dos 7 dias prévios à viagem ou que, segundo opinião da equipa médica da Empresa, impossibilite medicamente o início da viagem na data prevista.**

Por Acidente Grave entende-se um dano corporal, não intencional por parte da vítima, proveniente da ação súbita de uma causa externa e que, segundo opinião de um profissional médico, impossibilite o início da viagem do Segurado na data prevista, ou acarrete risco de morte para algum dos familiares citados.

Quando a doença afetar alguma das pessoas mencionadas, diferentes do Segurado, entender-se-á como grave quando **implicar hospitalização mínima de uma noite ou necessidade de recolher à cama por um período de pelo menos 3 dias, em ambos casos sempre que seja dentro dos 7 dias prévios ao início da viagem ou acarrete risco de morte iminente**.

2. Devido ao acontecimento de um assunto grave, entendendo-se como tal danos por incêndio, inundação ou roubo consumado, **circunstâncias que deverão ser comprovadas documentalmente**, que afetem a propriedade do Segurado e torne indispensável a sua presença na sua:

- Residência principal.
- Local profissional ou de negócios.

3. Devido ao despedimento do trabalho do Segurado. **Em caso algum esta garantia entrará em vigor por termo do contrato de trabalho, renúncia voluntária ou pela não superação do período experimental**. **Em qualquer caso, o seguro terá que ter sido subscrito antes da comunicação escrita por parte da Empresa ao trabalhador.**

4. Devido à integração do Segurado num novo posto de trabalho, numa empresa diferente **com contrato de trabalho, sempre que a integração ocorra posteriormente à inscrição da viagem e, portanto, à subscrição do seguro**.

5. Devido à convocatória do Segurado como parte ou testemunha num tribunal.

6. Devido à chamada para intervenção cirúrgica do Segurado, cônjuge ou familiar em primeiro grau, bem como de exames médicos anteriores a essa intervenção. (Inclui transplante de órgãos como recetor ou doador).

7. Devido às complicações graves no estado da gravidez que, por prescrição médica, obriguem a guardar repouso ou exijam a hospitalização do Segurado, seu cônjuge, companheiro/a de facto ou pessoa que como tal conviva permanentemente com o Segurado, **sempre que essas complicações coloquem, segundo opinião da equipa médica da Empresa, em grave risco a continuidade ou o necessário desenvolvimento dessa gravidez**.

8. Devido ao parto prematuro da Segurada, seu cônjuge, companheiro/a de facto ou pessoa que como tal conviva permanentemente com a mesma.

9. Devido à declaração judicial de concurso de credores de uma empresa que impeça o desenvolvimento da atividade profissional do Segurado.

10. Devido à convocatória como membro de uma mesa eleitoral, para eleições de âmbito estatal, autonómico ou municipal.

11. Devido à entrega de uma criança em adoção **durante as datas previstas da viagem** .

12. Devido à citação em justiça para um processo de divórcio **que ocorrerá posteriormente à subscrição da viagem e coincida com a data do mesmo**.
13. Devido à não concessão inesperada de vistos por causas injustificadas. **Fica expressamente excluída a não concessão de vistos quando o segurado não tiver efetuado as gestões pertinentes dentro do prazo e forma para a sua concessão**.

14. Devido à retenção policial do segurado por causas não criminosas, **ocorrida posteriormente à subscrição do seguro, que coincida com as datas da viagem.**

15. Devido à declaração da rendimentos realizada paralelamente, efetuada pelo Ministério de Fazenda e Administrações Públicas espanhol que dê como resultado um montante a pagar pelo segurado **superior a 600 €.**

16. Devido à Imposição de uma multa de trânsito cujo montante **seja superior a 600 €.**

17. Devido à retirada da autorização de conduzir **desde que o veículo for utilizado como meio de locomoção para a realização da viagem e nenhum dos acompanhantes do segurado o possam substituir na condução do veículo** .

18. Devido à apresentação a exames de concursos oficiais **convocados através de um organismo público posteriormente à subscrição do seguro.**

19. Devido ao cancelamento da cerimónia de casamento, **sempre que a viagem segurada for uma viagem de noivos ou de lua-de-mel**.

20. Cancelamento da viagem por parte da pessoa que iria acompanhar o Segurado na viagem, inscrita ao mesmo tempo que o Segurado, e segurada por este mesmo contrato, **sempre que o cancelamento tenha a sua origem numa das causas enumeradas anteriormente** e, por esta razão, o Segurado tenha que viajar sozinho. **Neste último suposto a ARAG indemnizará até um máximo de 50% do montante das despesas por cancelamento de viagem que ocorram a cargo**

do Segurado e que lhe sejam faturadas por aplicação das condições gerais de venda da Agência, ou de qualquer dos fornecedores da viagem.

21. Por **resultado positivo do SEGURADO à doença do coronavírus (COVID-19)** através de exames médicos, sempre que implique isolamento de quarentena médica ou seja considerada uma doença grave, mediante prescrição médica nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

22. Por **doença grave de coronavírus (COVID – 19)** de um familiar em primeiro grau.

23. Devido a **efeitos secundários** sofridos pelo Segurado **resultantes da vacina contra o coronavírus**, autorizada pela OMS, e que, a critério da equipa médica da seguradora, impossibilitam o início da viagem na data prevista.

24. Devido a **quarentena médica da COVID-19** e por prescrição médica. Será necessário apresentar os resultados de um teste PCR oficial, bem como um certificado médico que confirme o isolamento do Segurado.

Em qualquer caso é requisito indispensável que o seguro tenha sido subscrito e comunicado à ARAG no momento da confirmação da reserva da viagem ou nos 7 dias seguintes.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DE DESPESAS DE CANCELAMENTO DE VIAGEM:

Para além do indicado no Artigo 8 «Exclusões» das presentes Condições Gerais do seguro, não se garantem os cancelamentos de viagens que tenham a sua origem em:

a) Tratamentos estéticos, terapêutica, contraindicações de viagem aérea, falta ou contraindicação de vacinação, a impossibilidade de obter em certos destinos o tratamento médico preventivo aconselhado, a interrupção voluntária de gravidezes, o alcoolismo, o consumo de drogas e estupefacientes, exceto se os mesmos forem prescritos por um médico e sejam consumidos sob receita médica.

b) Doenças psíquicas, mentais ou nervosas e depressões sem hospitalização, ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.

c) As dores ou doenças crónicas e/ou pré-existentes, bem como as suas consequências, que tenham sido tratadas ou tenham tido cuidados médicos dentro dos 30 dias anteriores, tanto à data da reserva da viagem, como à data de inclusão no seguro.

d) A participação em apostas, concursos, competições, duelos, crimes, rixas, salvo em casos de legítima defesa.

e) Epidemias, poluição e catástrofes naturais no país de destino da viagem.

f) Guerra (Civil ou estrangeira), declarada ou não, motins, movimentos populares, atos de terrorismo, qualquer efeito de uma fonte radioativa, bem como a inobservância consciente das proibições oficiais.

g) A não apresentação, por qualquer causa, dos documentos indispensáveis em qualquer viagem, tais como passaporte, visto, bilhetes, carta de condução ou certificado de vacinação.

h) Os atos dolosos, bem como as autolesões causadas intencionalmente, o suicídio ou a tentativa de suicídio.